

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

O Excelentíssimo Senhor **ARI DO PRADO**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício regular de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto no art. 37, incisos I, II e VIII, e no art. 198, §§ 4º, 5º e 6º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, na Lei Orgânica do Município e na legislação municipal aplicável, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições do **Processo Seletivo Público nº 001/2026**, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os cargos públicos de **Agente Comunitário de Saúde – ACS** e **Agente de Combate a Endemias – ACE**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas constante do Anexo I, sob a organização técnica da empresa **Aigle Soluções Integradas – SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda**, doravante denominada organizadora, e sob a supervisão da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame constitui Processo Seletivo Público, na forma exigida pelo art. 198, § 4º, da Constituição Federal e pelo art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006, destinado ao provimento de 14 (quatorze) vagas e à formação de cadastro de reserva de 14 (quatorze) vagas para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, na forma do Anexo I.

1.2. O certame será composto das seguintes etapas: (a) Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos; e (b) Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde após a homologação do resultado final, na forma do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350/2006.

1.3. Não haverá Prova de Títulos neste certame, tendo em vista que os cargos ofertados exigem, como requisito de escolaridade, a conclusão do ensino médio.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.5. Os candidatos aprovados e classificados serão admitidos no regime jurídico estabelecido pela legislação municipal para os cargos de ACS e ACE, observados os arts. 8º e seguintes da Lei Federal nº 11.350/2006, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento-base correspondente ao piso salarial profissional nacional de que trata o art. 198, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

1.6. Todos os atos oficiais do certame serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e no sítio da organizadora: <https://aigle.selecao.net.br/#>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as publicações.

1.7. É facultado a qualquer cidadão impugnar, fundamentadamente, os termos do presente Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, por meio da Área do Candidato no sítio da organizadora, cabendo à Comissão Especial e à organizadora decidirem sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.8. O cronograma oficial do certame consta do Anexo III deste Edital e poderá sofrer ajustes, mediante publicação de Edital Complementar, sem prejuízo das inscrições já realizadas.

1.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DOS VENCIMENTOS

2.1. Os cargos, as microáreas de atuação, o número de vagas imediatas e de cadastro de reserva, os requisitos exigidos, a carga horária semanal e o vencimento-base constam do Anexo I deste Edital. As atribuições dos cargos constam do Anexo II.

Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, são requisitos específicos:

2.2.1. Residir na área da comunidade correspondente à microárea para a qual concorre, desde a data da publicação deste Edital, observado o art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006. O candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, mediante o preenchimento do Anexo V, e comprová-la documentalmente por ocasião da convocação para posse/admissão.

2.2.2. Haver concluído o ensino médio, comprovado mediante certificado ou histórico escolar expedido por instituição de ensino reconhecida.

2.2.3. Haver concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Inicial de que trata o Capítulo 7 deste Edital.

Agente de Combate a Endemias, são requisitos específicos a conclusão do ensino médio e a conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação Inicial, na forma do art. 6º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, não se lhe aplicando a exigência de residência em microárea determinada, devendo o candidato residir no Município de Gaúcha do Norte.

2.4. São requisitos básicos para a admissão: (a) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público; (b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas legais correspondentes; (c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão; (d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares; (e) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo; (f) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico admissional; (g) não acumular cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses constitucionais de acumulação lícita; (h) apresentar a documentação exigida no ato da convocação.

2.5. A comprovação dos requisitos será exigida por ocasião da convocação para a admissão, não sendo admitida a apresentação posterior, sob pena de eliminação do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no sítio eletrônico da organizadora <https://aigle.selecao.net.br/#>, no período estabelecido no Cronograma (Anexo III), mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a confirmação dos dados.

3.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago por meio de boleto bancário/PIX gerado no ato da inscrição, até a data de vencimento nele indicada.

3.3. A inscrição somente será confirmada após a compensação do pagamento da taxa. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

3.4. O candidato poderá concorrer a somente 1 (um) cargo/microárea neste Processo Seletivo Público. Havendo mais de uma inscrição efetivada pelo mesmo candidato, será considerada válida somente a última inscrição realizada com pagamento confirmado (ou isenção deferida), ficando automaticamente canceladas as demais, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá indicar, obrigatoriamente, a microárea para a qual concorre, sendo vedada a alteração posterior da opção. A classificação e a convocação observarão, rigorosamente, a microárea escolhida.

3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à organizadora e à Comissão Especial o direito de excluir do certame aquele que fornecer dados inverídicos, incompletos ou incorretos.

3.6. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos 2 (dois) primeiros dias úteis do período de inscrições, o candidato que: (a) for doador regular de sangue, comprovado por documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, que discrimine as doações realizadas; ou (b) estiver desempregado ou perceber renda mensal de até 1 (um) salário mínimo vigente, mediante comprovação documental (cópia da CTPS ou declaração de hipossuficiência, sob as penas da lei, acompanhada de comprovante de renda, quando houver).

3.7. O resultado das solicitações de isenção será divulgado na forma do Cronograma, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. O candidato com isenção indeferida poderá efetivar sua inscrição mediante pagamento da taxa dentro do prazo ordinário.

3.8. Em caso de dúvidas ou dificuldades para efetuar a inscrição, o candidato deverá procurar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, em dias úteis e em horário de expediente, onde receberá as orientações necessárias, sendo mantida a exclusiva responsabilidade do candidato pela realização e pela conferência dos dados de sua inscrição.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, ficando-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo/microárea, e das que vierem a surgir durante a validade do certame, desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para o número inteiro imediatamente superior as frações iguais ou superiores.

4.1.1. Nas hipóteses em que a aplicação do percentual resultar em número inferior a 1 (uma) vaga, a reserva será observada por ocasião do surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, na forma da legislação vigente.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e encaminhar, via upload na Área do Candidato, laudo médico legível, emitido por profissional com registro ativo no CRM, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.2.1. O laudo médico deverá ter sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, ressalvados os laudos que atestem expressamente deficiência de caráter permanente e irreversível, os quais terão validade por tempo indeterminado, nos termos da Lei Estadual de Mato Grosso nº 11.233/2020.

4.3. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas.

4.4. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicá-lo no formulário de inscrição, especificando os recursos necessários, que serão atendidos segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5. Não havendo candidatos com deficiência aprovados, ou sendo as vagas reservadas em número inferior ao necessário, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.6. A deficiência declarada será confirmada por avaliação médica oficial antes da admissão; constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, ou a inveracidade da declaração, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1. O Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:

ETAPA	CARÁTER	CANDIDATOS
1ª – Prova Objetiva de Conhecimentos	Eliminatório e Classificatório	Todos os inscritos
2ª – Curso de Formação Inicial (art. 6º, III, Lei nº 11.350/2006)	Eliminatório	Aprovados convocados para admissão

5.2. A estrutura da Prova Objetiva, com a distribuição de questões e pontos por disciplina, bem como os conteúdos programáticos, constam do Anexo IV deste Edital.

6. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

6.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão, totalizando 100,0 (cem) pontos.

6.2. A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas, incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas, e será aplicada na data prevista no Cronograma (Anexo III), no Município de Gaúcha do Norte/MT, em locais, salas e horários divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado na Área do Candidato.

6.3. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova, sendo eliminado o candidato que não atingir esse percentual ou que faltar à prova.

6.4. Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá:

6.4.1. Comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de documento oficial de identificação original com foto (RG, CNH, CTPS, passaporte ou carteira de conselho de classe);

6.4.2. Abster-se de portar, durante a realização da prova, aparelhos celulares (ainda que desligados), relógios de qualquer espécie, fones de ouvido, bonés, chapéus, óculos escuros ou qualquer equipamento eletrônico; os pertences deverão ser acondicionados em envelope/embalagem fornecido pela fiscalização e mantidos sob a carteira do candidato até a saída definitiva do local de prova;

6.4.3. Submeter-se, quando solicitado, a procedimentos de verificação de identidade e de segurança adotados pela organizadora.

6.5. Será vedado o ingresso de candidato no local de prova após o fechamento dos portões. Não haverá segunda chamada, nem aplicação de prova fora do local, data e horário divulgados, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e publicado nos canais oficiais do certame.

6.6. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova depois de decorridos 60 (sessenta) minutos de seu início, podendo levar consigo o caderno de questões apenas após esse prazo. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão retirar-se simultaneamente, assinando a ata de sala.

6.7. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato. Serão atribuídos 0 (zero) pontos à questão que contenha mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou que esteja em branco. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.8. O gabarito preliminar será divulgado até as 20 (vinte) horas (horário de Cuiabá/MT) do primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova, no sítio da organizadora.

6.9. Caso alguma questão venha a ser anulada, a pontuação a ela correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova do respectivo cargo, independentemente de terem recorrido.

6.10. Em observância à **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**, que torna obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, os conteúdos relativos à história e cultura afro-brasileira e indígena integrarão as Provas Objetivas de todos os cargos deste certame, no âmbito da disciplina de Conhecimentos Gerais, conforme os conteúdos programáticos do Anexo IV.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

7.1. O Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, constitui requisito legal para o exercício dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, nos termos do art. 6º, inciso III, e do art. 6º-A da Lei Federal nº 11.350/2006.

7.2. O Curso será promovido e custeado pela Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e será realizado após a homologação do

resultado final, sendo para ele convocados os candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação e o número de vagas a serem providas.

7.3. A convocação para o Curso de Formação Inicial, com a indicação de local, datas, horários e conteúdo, será publicada nos canais oficiais do certame com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. Será considerado apto o candidato que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e aproveitamento igual ou superior a 75% (cinquenta por cento) na avaliação final do Curso.

7.5. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao Curso de Formação Inicial, dele desistir ou nele não obter o aproveitamento mínimo exigido, convocando-se o candidato seguinte na ordem de classificação.

7.6. O Curso de Formação Inicial não gera vínculo funcional com o Município nem direito a remuneração, ajuda de custo ou indenização de qualquer natureza.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva publicação, contra: (a) o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição; (b) o indeferimento de inscrição; (c) a formulação das questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva; (d) o resultado preliminar da Prova Objetiva; e (e) o resultado do Curso de Formação Inicial.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da Área do Candidato no sítio da organizadora, mediante formulário próprio (modelo no Anexo VI), devendo ser individualizados por questão ou por matéria impugnada, com fundamentação clara, objetiva e, quando cabível, com indicação de bibliografia.

8.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação, interpostos por via diversa da prevista neste Edital ou que desrespeitem a banca examinadora.

8.4. As decisões dos recursos serão publicadas nos canais oficiais do certame, por meio de parecer da banca examinadora, no prazo previsto no Cronograma, e terão caráter definitivo na esfera administrativa.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A Nota Final dos candidatos corresponderá à pontuação obtida na Prova Objetiva.

9.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, por cargo e, no caso do Agente Comunitário de Saúde, por microárea de atuação, em duas listas: uma geral e uma específica de pessoas com deficiência, quando houver.

9.3. Em caso de empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: (a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); (b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos; (c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; (d) tiver maior tempo de residência comprovada na microárea para a qual concorre (aplicável ao cargo de ACS); (e) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; (f) tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal; (g) persistindo

o empate, for sorteado em ato público, realizado pela organizadora com a presença da Comissão Especial, mediante prévia convocação.

10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Público, após o julgamento de todos os recursos, será publicado nos canais oficiais do certame e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. A homologação do resultado final dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM).

11. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final por cargo e microárea e será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal, por meio de publicação nos canais oficiais e, complementarmente, pelos contatos informados no ato da inscrição.

11.2. O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo fixado no ato de convocação, munido dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo (itens 2.2 a 2.4) e da documentação pessoal exigida pelo Setor de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente, facultada à Administração a convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

11.2.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar a residência na microárea para a qual concorreu, desde a data de publicação deste Edital, mediante a apresentação de, no mínimo, 2 (dois) documentos hábeis (comprovante de endereço em nome próprio, contrato de locação, declaração de residência firmada por autoridade local, cadastro do PSF ou outro documento idôneo), podendo a Secretaria Municipal de Saúde promover diligência de verificação in loco.

11.2.2. A perda da condição de residência na microárea, após a admissão, sujeita o Agente Comunitário de Saúde às consequências previstas na Lei Federal nº 11.350/2006 e na legislação municipal.

11.3. No ato da admissão será exigida a apresentação de certidão de antecedentes criminais, observando-se que somente a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado, por crime cujas circunstâncias o tornem incompatível com a função pública pretendida, poderá impedir a admissão do candidato, não sendo utilizados como critério de eliminação inquéritos policiais, ações penais em curso ou termos circunstanciados, em respeito ao princípio da presunção de inocência.

11.4. O candidato aprovado que não puder assumir de imediato poderá, uma única vez, requerer seu reposicionamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo/microárea.

11.5. A aprovação e a classificação dentro do número de vagas ofertadas neste Edital asseguram ao candidato o direito à nomeação/admissão dentro do prazo de validade do certame, observada a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas integrarão o cadastro de reserva, gerando mera expectativa de direito à admissão, a critério da Administração Municipal, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

12.2. Será eliminado, em qualquer fase, inclusive após a admissão, o candidato que utilizar meios fraudulentos ou prestar declaração falsa, notadamente quanto à residência na microárea, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, em conjunto com a organizadora, observados os princípios que regem a Administração Pública.

12.4. Integram o presente Edital, para todos os fins: ANEXO I – Quadro de Vagas, Microáreas, Requisitos e Vencimentos; ANEXO II – Atribuições dos Cargos; ANEXO III – Cronograma; ANEXO IV – Estrutura da Prova Objetiva e Conteúdos Programáticos; ANEXO V – Declaração de Residência na Microárea (ACS); ANEXO VI – Formulário de Interposição de Recurso; ANEXO VII – Modelo de Laudo Médico (PcD).

12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte/MT, _____ de _____ de 2026.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte/MT

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização
Processo Seletivo Público nº 001/2026

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, MICROÁREAS, REQUISITOS E VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO / MICROÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VAGAS	C/R	C/H	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde – Microáreas 01, 02, 03 e 07 (PSF Ernesto Doleys)	Ensino Médio Completo + residência na microárea de atuação	4	4	40h	R\$ 3.207,40
Agente Comunitário de Saúde – Microáreas 06, 08 e 10 (PSF Mario Alievi)	Ensino Médio Completo + residência na microárea de atuação	3	3	40h	R\$ 3.207,40
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 13 (Pontal do Piranha)	Ensino Médio Completo + residência na microárea de atuação	1	1	40h	R\$ 3.207,40
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 05 (Comunidade Estrela do Norte)	Ensino Médio Completo + residência na microárea de atuação	1	1	40h	R\$ 3.207,40
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 11 (Botuverá)	Ensino Médio Completo + residência na microárea de atuação	1	1	40h	R\$ 3.207,40
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 09 (Santa Luzia)	Ensino Médio Completo + residência na microárea de atuação	1	1	40h	R\$ 3.207,40
Agente de Combate a Endemias (ACE) – Sede e área de abrangência do Município	Ensino Médio Completo	3	3	40h	R\$ 3.207,40
TOTAL GERAL	14	14	28 vagas		

Legenda: VAGAS = vagas para provimento imediato; C/R = cadastro de reserva; C/H = carga horária semanal.

O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde concorre exclusivamente à microárea indicada no ato da inscrição, na qual deverá residir desde a data de publicação deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006. A delimitação territorial de cada microárea encontra-se disponível para consulta na Secretaria Municipal de Saúde e nas respectivas Unidades Básicas de Saúde.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006, competindo-lhe, entre outras atribuições: I – utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; II – realizar o cadastramento e a atualização das famílias da microárea; III – efetuar visitas domiciliares periódicas e sistemáticas, orientando as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade; V – acompanhar gestantes, puérperas, recém-nascidos, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas; VI – acompanhar o calendário vacinal e as condicionalidades de programas sociais; VII – registrar, para fins de planejamento e avaliação, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; VIII – estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; IX – identificar situações de risco e encaminhá-las à equipe de saúde da família; X – executar, no âmbito de sua atuação e mediante orientação técnica, as ações de campo previstas no art. 4º-A da Lei nº 11.350/2006, quando integrado à equipe multiprofissional; XI – participar de reuniões, capacitações e ações programáticas da Unidade Básica de Saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 11.350/2006, competindo-lhe, entre outras atribuições: I – desenvolver ações de vigilância e controle de vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças, em especial de dengue, zika, chikungunya, febre amarela, malária, leishmaniose, doença de Chagas e esquistossomose; II – realizar vistorias em imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios e pontos estratégicos, com pesquisa e eliminação de criadouros; III – executar o tratamento focal e perifocal, bem como a aplicação de larvicidas e inseticidas, conforme normas técnicas e com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual; IV – realizar levantamentos de índice de infestação e demais atividades de campo previstas nos programas de controle; V – orientar a população quanto às medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; VI – registrar e alimentar os sistemas de informação da vigilância em saúde; VII – identificar e notificar casos suspeitos, encaminhando-os à equipe de vigilância epidemiológica; VIII – participar de campanhas, mutirões, reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III
CRONOGRAMA OFICIAL DO CERTAME

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA
01	Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial e no sítio da organizadora	12/08/2026 (quarta-feira)
02	Prazo para impugnação do Edital (2 dias úteis)	12 e 13/08/2026
03	Período de inscrições – https://aigle.selecao.net.br/#	14/08 a 28/08/2026
04	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição (2 primeiros dias úteis das inscrições)	14 e 17/08/2026
05	Divulgação do resultado das solicitações de isenção	20/08/2026
06	Prazo de recurso contra o indeferimento de isenção (2 dias úteis)	20 e 21/08/2026
07	Divulgação da relação de inscrições deferidas, por microárea, e do quantitativo de inscritos	01/09/2026
08	Prazo de recurso contra o indeferimento de inscrição (2 dias úteis)	01 e 02/09/2026
09	Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição (local, sala e horário de prova)	07/09/2026
10	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	13/09/2026 (domingo)
11	Divulgação do Gabarito Preliminar (até 20h – horário de Cuiabá/MT)	14/09/2026
12	Prazo de recurso contra questões e gabarito preliminar (2 dias úteis)	14 e 15/09/2026
13	Divulgação do resultado dos recursos e do Gabarito Definitivo	21/09/2026
14	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	23/09/2026
15	Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar (2 dias úteis)	24 e 25/09/2026
16	Divulgação do resultado dos recursos e do Resultado Final da Prova Objetiva	29/09/2026
17	Encaminhamento do Resultado Final para homologação pelo Prefeito Municipal	29/09/2026
18	Convocação para o Curso de Formação Inicial (2ª etapa – eliminatória)	A definir, após a homologação

As datas constantes deste Cronograma poderão ser ajustadas mediante publicação de Edital Complementar nos canais oficiais do certame, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações.

ANEXO IV

ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA

CARGO	DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	Língua Portuguesa	10	40,0
	Conhecimentos Gerais	05	20,0
	Conhecimentos Específicos do cargo	10	40,0
	TOTAL	25	100,0

Cada questão vale 4,0 (quatro) pontos. Pontuação total: 100,0 (cem) pontos. Aprovação: mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total. As provas de ACS e de ACE terão cadernos distintos quanto aos Conhecimentos Específicos.

2. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; tipologia textual; ortografia oficial e acentuação gráfica (Novo Acordo Ortográfico); classes de palavras e suas flexões; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; pontuação; sintaxe do período simples e composto; coesão e coerência textuais; figuras de linguagem; semântica (sinonímia, antonímia, polissemia).

Conhecimentos Gerais: Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e culturais do Município de Gaúcha do Norte, do Estado de Mato Grosso e do Brasil; história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei nº 11.645/2008): povos indígenas do Brasil e de Mato Grosso, história da África e dos africanos, luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, cultura negra e indígena brasileira e sua contribuição na formação da sociedade nacional; atualidades nacionais e internacionais; noções de cidadania e ética no serviço público; meio ambiente e sustentabilidade; Constituição Federal (arts. 1º a 14, 37 a 41 e 196 a 200 – noções).

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios, diretrizes e legislação estruturante (CF/88, arts. 196 a 200; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011); Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações: requisitos, atribuições, direitos e deveres do ACS; Emenda Constitucional nº 120/2022; Política Nacional de Atenção Básica – PNAB e Estratégia Saúde da Família; processo de trabalho da equipe de saúde da família; territorialização, mapeamento e diagnóstico comunitário; cadastramento familiar e sistemas de informação da atenção básica (e-SUS AB); visita domiciliar: planejamento, abordagem, registro e ética; acolhimento e humanização (Política Nacional de Humanização); saúde da mulher: pré-natal, puerpério, prevenção do câncer de colo de útero e de mama; saúde da criança: aleitamento materno, crescimento e desenvolvimento, calendário vacinal, doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente, do adulto e da pessoa idosa; hipertensão arterial e diabetes mellitus: prevenção e acompanhamento; saúde mental na atenção básica; saúde bucal; doenças transmissíveis: tuberculose, hanseníase, IST/HIV, dengue e demais arboviroses; imunização; vigilância em saúde; notificação compulsória; promoção da saúde e educação em saúde; participação e controle social (conselhos de saúde); noções de primeiros

socorros; ética e sigilo profissional; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) – noções.

3.2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios, diretrizes e legislação estruturante (CF/88, arts. 196 a 200; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990); Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações: requisitos, atribuições, direitos e deveres do ACE; Emenda Constitucional nº 120/2022; vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e da saúde do trabalhador; conceitos básicos de epidemiologia: endemia, epidemia, surto e pandemia; cadeia de transmissão de doenças; dengue, zika, chikungunya e febre amarela: agente etiológico, vetor *Aedes aegypti*, ciclo biológico, criadouros, sinais e sintomas, prevenção e controle; malária, leishmaniose visceral e tegumentar, doença de Chagas, esquistossomose, leptospirose, raiva e demais zoonoses; controle de vetores, hospedeiros e reservatórios; vistoria de imóveis, pesquisa larvária e pontos estratégicos; levantamento de índice de infestação predial e de Breteau; tratamento focal, perifocal e uso de larvicidas e inseticidas; manuseio, armazenamento e descarte de produtos químicos; biossegurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; sistemas de informação da vigilância em saúde; notificação compulsória; educação em saúde e mobilização comunitária; relação com a comunidade e ética profissional; noções de primeiros socorros.

Sugestão bibliográfica: legislação indicada, em sua redação atualizada, e cadernos, manuais e guias de vigilância do Ministério da Saúde. A banca examinadora poderá utilizar qualquer bibliografia compatível com os conteúdos programáticos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA MICROÁREA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) sob o nº _____ no Processo Seletivo Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **DECLARO**, sob as penas da lei, que resido na área da comunidade correspondente à microárea abaixo indicada, desde a data de publicação do Edital de Abertura, em cumprimento ao art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006:

MICROÁREA	PARA	A	QUAL	CONCORRE:

ENDEREÇO	COMPLETO		DE	RESIDÊNCIA:

PONTO	DE		REFERÊNCIA:	

RESIDE	NO	ENDEREÇO	DESDE	(mês/ano):

Declaro estar ciente de que a comprovação documental da residência será exigida por ocasião da convocação para a admissão, podendo a Secretaria Municipal de Saúde promover diligência de verificação in loco, e de que a prestação de declaração falsa acarretará a eliminação do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Local e data: _____, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Obs.: o recurso deverá ser interposto exclusivamente pela Área do Candidato, no sítio da organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do ato impugnado, utilizando-se um formulário para cada questão ou matéria recorrida.

ANEXO VII

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, é pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, conforme as informações abaixo:

1. Espécie e grau/nível da deficiência: _____

2. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID: _____

3. Causa/origem provável da deficiência: _____

4. A deficiência é de caráter permanente e irreversível? () SIM () NÃO

5. Limitações funcionais e restrições para o exercício de atividades: _____

6. Necessidade de atendimento especial para realização da prova? () SIM () NÃO. Em caso afirmativo, especificar: _____

Local e data: _____, ____/____/2026.

Assinatura e carimbo do médico (nome legível e CRM ativo)

Obs.: nos termos da Lei Estadual de Mato Grosso nº 11.233/2020, o laudo que ateste expressamente deficiência de caráter permanente e irreversível tem validade por tempo indeterminado; nos demais casos, o laudo deverá ter sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura.